



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CPS Nº 017/2020 ENTRE A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E LABORATÓRIO CITOCLÍNICO LTDA**

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2020, Processo SEI nº **202000058002231**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2020, por parte da Administração, cuja finalidade é acrescentar o valor/custo unitário para deslocamento em domicílio quando necessário, em conformidade com o Parecer Técnico nº 002/2020 - GECC e Parecer GEJUR nº 198/2020, inserindo no *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, passando a vigorar a seguinte redação:


Taísa Caroline dos Santos Machado
Gerência Estratégica Jurídica



“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

(...)

(...)

Para atendimento em domicílio, será cobrado a taxa de coleta no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por deslocamento. Para recebimento, o valor deverá ser comprovado e incluso na nota fiscal da prestação do serviço.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 21 de julho de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG